Portaria DQ nº 03, de 14 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a eleição de 01 (um) representante dos servidores técnicos e administrativos e seu respectivo suplente junto ao Conselho do Departamento de Química da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

O Chefe do Departamento de Química da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Prof. Dr. Herenilton Paulino Oliveira, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha de 01 (um) representante dos servidores técnicos e administrativos e seu respectivo suplente a que se refere o inciso VII do artigo 54 do Estatuto e artigo 21 do Regimento da FFCLRP, junto ao Conselho do Departamento de Química desta Faculdade, processar-se-á, nos termos da Seção III do Capítulo II do Título VIII do Regimento Geral (artigos 233, 234 e 235), em uma única fase, no dia **16 de novembro de 2026, das 9h às 16h**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º – O representante dos servidores técnicos e administrativos e seu respectivo suplente serão eleitos pelos seus pares pertencentes ao Departamento de Química da Unidade, mediante voto direto e secreto.

Parágrafo único – Não poderá votar e ser votado, na data da eleição, o(a) servidor(a) que se encontrar afastado(a) de suas funções para prestar serviços a órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso(a) em razão de infração disciplinar.

Artigo 3º – O eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato, em atenção ao disposto no §2º do Artigo 234 do Regimento Geral.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 4º - O pedido de inscrição individual, formulado por meio de requerimento do próprio interessado (modelo disponível na página da FFCLRP - www.ffclrp.usp.br; Menu: “Transparência”, “Eleições”), devidamente assinado, será recebido por e-mail pela Secretaria do Departamento de Química, mediante o envio de mensagem (com o requerimento em formato pdf e assinatura

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 4 deste documento.

eletrônica pelo Gov.br ou USP Assina) para o endereço eletrônico quimica@listas.ffclrp.usp.br, a partir da data de publicação desta Portaria até as **17h do dia 03 de novembro de 2026**, preenchendo todos os campos obrigatórios.

§1º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Chefe do Departamento.

§2º - A relação das inscrições deferidas será divulgada na página da Unidade (www.ffclrp.usp.br; Menu: "Transparência", "Eleições") em 04 de novembro de 2026.

§3º - Recursos contra o eventual indeferimento das inscrições deverão ser formulados ao Chefe do Departamento de Química, Prof. Dr. Herenilton Paulino Oliveira, e encaminhados para o e-mail quimica@listas.ffclrp.usp.br, até às 17h do dia 06 de novembro de 2026 e serão decididos pelo Chefe. A decisão será divulgada na página da Unidade, no dia 09 de novembro de 2026.

§4º- A ordem dos nomes na cédula, das inscrições deferidas, será alfabética.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 5º - São eleitores os servidores técnicos e administrativos lotados no Departamento de Química da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

Parágrafo único - O servidor que for docente ou aluno da USP não será elegível para a representação dos servidores técnicos e administrativos, garantido o direito de voto.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 6º - A Secretaria do Departamento de Química encaminhará aos eleitores, no dia 16 de novembro de 2026, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando senha única.

Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

DOS RESULTADOS

Artigo 8º - Será considerado eleito o servidor mais votado, figurando como suplente o mais votado a seguir.

Artigo 9º - A totalização dos votos da eleição, realizada em formato eletrônico, será divulgada na página da Unidade, no dia 17 de novembro de 2026.

Artigo 10 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o maior tempo de serviço na USP.

II - o maior tempo de serviço na respectiva categoria;

III - o servidor mais idoso.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 11 – Após a divulgação referida no artigo 9º, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

§ 1º - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser formulado ao Chefe do Departamento de Química, Prof. Dr. Herenilton Paulino Oliveira, e encaminhado para o e-mail quimica@listas.ffclrp.usp.br, após as 17h do dia 17 de novembro de 2026, e será decidido pela Chefe.

§ 2º - Os recursos mencionados no caput deste artigo não produzirão efeito suspensivo.

Artigo 12 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Chefe do Departamento de Química.

Artigo 13 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Herenilton Paulino Oliveira
Chefe do Departamento de Química

USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código 89ER-LA2Q-5Q5A-TD4K no seguinte link: https://portalservicos.usp.br/iddigital/89ER-LA2Q-5Q5A-TD4K

Herenilton Paulino Oliveira

Nº USP: 1104651

Data: 14/10/2026 10:27 **Perfil assinante::** Chefe do Departamento de Química